



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

Anula a votação do Processo nº 603/2025 – Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 042/2025, que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ACEGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com fundamento no princípio da Autotutela Administrativa (Súmula nº 473 do STF).

A **Presidente da Câmara Municipal de Aceguá**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o Processo nº 603/2025, referente à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 042/2025, que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ACEGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que a votação do referido Processo, realizada na 34ª Sessão Plenária Ordinária em 20 de outubro de 2025, encontra-se eivada de vício de legalidade insanável no procedimento legislativo, especificamente na fase de votação, visto que Mensagem Retificativa não é matéria sujeita a esse rito processual,

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa, cristalizado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelece que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que a anulação de atos ilegais é um dever da Administração Pública, visando a restauração da estrita legalidade e do devido processo legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete da Presidência

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a votação do Processo nº 603/2025 – Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 042/2025, que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ACEGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", realizada em 20 de outubro de 2025, em razão do vício de legalidade especificado nos considerandos deste Ato.

Art. 2º O Projeto de Lei nº 042/2025 – Com Mensagem Retificativa deverá retornar ao Plenário para nova deliberação, em conformidade com o Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, em 04 de novembro de 2025.

Verª Jacqueline Queiroga Ferreira
Presidente